

2026

3ª cota de julho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/07/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **julho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.072.964.526,90**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.846.732.972,02, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 769.643.524,71.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2026**, creditado em 30/06/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.150.947.769,45	0,9700
FPE	4.922.016.757,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	61.571.481,98	0,5587

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.287.736.942,36	R\$ 1.230.504.189,36	R\$ 15.392.870,50	R\$ 2.533.634.002,22

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de julho de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	495.610	-	-	-	5.951	489.659
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.232.193	-	-	-	2.138.210	1.093.983
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.092.121	-	-	-	7.333	26.084.788
Multas e Juros (I.R.)	178.303				-	178.303
SUBTOTAL - IR	29.998.227	-	-	-	2.151.494	27.846.733
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.118.828	-	-	-	360.484	758.344
Multas e Juros (IPI)	11.300	-	-	-	-	11.300
SUBTOTAL - IPI	1.130.127	-	-	-	360.484	769.644
TOTAL RECEITAS	31.128.354	-	-	-	2.511.978	28.616.376

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	110.173	105.277		8.814	2.938	2.938
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	246.146	235.206		19.692	6.564	6.564
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.869.077	5.608.229		469.526	156.509	156.509
Multas e Juros (I.R.)	40.118	38.335		3.209	1.070	1.070
SUBTOTAL - IR	6.265.515	5.987.048		501.241	167.080	167.080
Imposto sobre Produtos Industrializados	170.627	163.044	75.834	13.650	4.550	4.550
Multas e Juros (IPI)	2.542	2.429	1.130	203	68	68
SUBTOTAL - IPI	173.170	165.473	76.964	13.854	4.618	4.618
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.287.737	1.230.504	15.393			
TOTAL	5.150.948	4.922.017	61.571	515.095	171.698	171.698

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/07/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de jul/26

R\$ 4.922.016.757,46

FPE distribuído no 3º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.561.957.317,50	1,02400	1,7753	R\$ 2.839.493.453,58

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
57,6896%	42,3104%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 97.139.071	4,2414	R\$ 88.327.415	R\$ 185.466.486
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 118.125.767	4,3430	R\$ 90.443.112	R\$ 208.568.880
Amapá	AP	3,4120	R\$ 96.883.517	3,6523	R\$ 76.060.332	R\$ 172.943.848
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 79.233.225	4,9749	R\$ 103.603.827	R\$ 182.837.052
Bahia	BA	9,3962	R\$ 266.804.484	8,6130	R\$ 179.367.649	R\$ 446.172.133
Ceará	CE	7,3369	R\$ 208.330.795	6,8646	R\$ 142.957.165	R\$ 351.287.961
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.598.184	0,6731	R\$ 14.016.652	R\$ 33.614.836
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 42.592.402	2,0482	R\$ 42.653.222	R\$ 85.245.624
Goiás	GO	2,8431	R\$ 80.729.638	2,8024	R\$ 58.359.821	R\$ 139.089.459
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 204.960.316	6,5020	R\$ 135.404.916	R\$ 340.365.232
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 65.532.669	1,5427	R\$ 32.126.733	R\$ 97.659.402
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.822.053	1,6363	R\$ 34.075.392	R\$ 71.897.444
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 126.485.236	5,0243	R\$ 104.632.343	R\$ 231.117.579
Pará	PA	6,1120	R\$ 173.549.840	6,3498	R\$ 132.235.981	R\$ 305.785.821
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 135.980.502	4,5333	R\$ 94.407.112	R\$ 230.387.614
Paraná	PR	2,8832	R\$ 81.868.275	2,0362	R\$ 42.403.861	R\$ 124.272.136
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 195.930.727	6,4423	R\$ 134.161.628	R\$ 330.092.356
Piauí	PI	4,3214	R\$ 122.705.870	4,3566	R\$ 90.726.606	R\$ 213.432.476
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.378.941	2,3775	R\$ 49.511.304	R\$ 92.890.246
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 118.631.197	3,5455	R\$ 73.836.551	R\$ 192.467.748
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 66.864.392	1,4429	R\$ 30.047.937	R\$ 96.912.329
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 79.948.778	2,8690	R\$ 59.747.906	R\$ 139.696.684
Roraima	RR	2,4807	R\$ 70.439.314	3,8457	R\$ 80.087.911	R\$ 150.527.225
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.339.837	1,1720	R\$ 24.407.402	R\$ 60.747.239
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.394.935	1,5194	R\$ 31.642.859	R\$ 60.037.793
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 117.989.471	3,7916	R\$ 78.960.433	R\$ 196.949.904
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 123.234.016	2,8003	R\$ 58.317.233	R\$ 181.551.249
TOTAL		100,0	2.839.493.453	100,0	2.082.523.304	4.922.016.757

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

